



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS – SR/PF/GO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, resolve apostilar unilateralmente o Convênio nº 003/2020, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005008954**, com sujeição a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Convênio Original nº 003/2020 no seguinte ponto:

a) alteração do preâmbulo, de acordo com a Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020 – Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União em 18/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração do Preâmbulo do Convênio Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, e, de outro lado, a **UNIÃO FEDERAL** por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS – SR/PF/GO**, CNPJ nº 00.394.494/0026-94, com sede à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, órgão integrante do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, neste ato representada pela sua Superintendente Regional **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, RG nº 65089645 SSP/PR, e CPF nº 954.061.829-00, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005008954**, com sujeição a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 003/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Convênio Original a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da Conveniente.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA Secretaria DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS – SR/PF/GO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de

junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 28/04/2022, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029564667** e o código CRC **0361D503**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005008954

SEI 000029564667